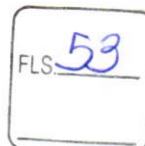




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 480/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 30 de Outubro de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.
Setor de licitação.**

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0003-21

Solicitamos através deste aditivo contratual por acréscimo de quantitativo no montante de 25% sobre a quantidade originalmente contratada, conforme **Inexigibilidade nº 8 / 2025**.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

E, sendo assim, é de suma importância o acréscimo de 25 % conforme acima mencionado devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Mariely Pereira Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



FLS. 54

Cascavel-PR, 08 de outubro de 2025.

1795 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Telefone: (42)3644-1024

E-mail: secsaudesmo2022@gmail.com

TERMO DE CONCORDÂNCIA

A **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, por meio deste comunicado, manifesta sua concordância com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade contratada, nos termos do **Contrato nº 089/2025**, firmado com o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, cujo objeto é a coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, pelo período de 04 (quatro) meses.

Reiteramos nosso compromisso com a eficiência na execução dos serviços contratados e agradecemos a confiança e a parceria estabelecida.

Atenciosamente,

Naurea Bertoazzo
Departamento Comercial

03.392.348/0003-21
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Rod. BR 277, S/Nº, Km 572, Cond. Pq. Industrial
Citvel - Cascavel Velho - CEP: 85818-560
CASCVEL - PR

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pôrta Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pôrta Brava/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de 25% dos Contratos Administrativos nº 089/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa pela divisão de contabilidade.
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/10/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					751.700,00	1.832.491,00	1.769.428,77	63.062,23
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					751.700,00	1.832.491,00	1.769.428,77	63.062,23
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					751.700,00	1.832.491,00	1.769.428,77	63.062,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	547.000,00	529.295,03	17.704,97
03240	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	400.000,00	398.525,51	1.474,49
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	631.700,00	835.491,00	827.145,23	8.345,77
04980	E	00491	0494/09/02/05/20	Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04980	EA	00491	0494/09/02/05/20	Custeio Recursos Estaduais - Saúde	0,00	50.000,00	14.463,00	35.537,00
Total Geral					751.700,00	1.832.491,00	1.769.428,77	63.062,23

Crerários de seleção:

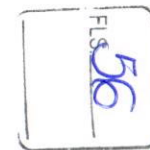
Data do cálculo: 30/10/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93





Município de Santa Maria do Oeste - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/10/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					858.900,00	955.300,00	613.300,94	341.999,06
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					858.900,00	955.300,00	613.300,94	341.999,06
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo					858.900,00	955.300,00	613.300,94	341.999,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05060	E	00493	0494/12/02/06/20	Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
05060	EA	00493	0494/12/02/06/20	Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	96.400,00	61.410,28	34.989,72
03130	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	858.900,00	858.900,00	551.890,66	307.009,34
Total Geral					858.900,00	955.300,00	613.300,94	341.999,06

Crerários de seleção:

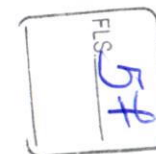
Data do cálculo: 30/10/2025

Orgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 06290410-1
CPF 036.934.189-93





PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariely Pereira Moreira, e a Empresa **SERVIOESTE SOL. AMBIENTAIS LTDA.**, em data de 30 de Outubro de 2025, fls. 53, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **027/2025**, INEXIGIBILIDADE nº **08/2025** e Contrato Administrativo nº **089/2025**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 10 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que mostraram-se necessários após a retirada de cobertura existente, coma inclusão de vários itens, conforme Parecer de fls. 165, do responsável técnica da Prefeitura. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 31 de Outubro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

(Handwritten signature)



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.122/2021, assim dispõe: ***Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de***



equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 089/2025, em 25% (vinte e cinco) por cento, no seguinte item: **001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA**, que perfaz o quantitativo de 900 KG, totalizando o valor de **R\$ 20.970,00** (vinte mil e novecentos e setenta reais), alterando as quantidades dos itens contratados. Elevando o valor total do Contrato para **R\$ 104.850,00** (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/21.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2025**, de preço, com a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.





Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Outubro de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo nº 089/2025, com base no Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel-Pr, na rodovia BR-277, S/N, KM 572, condomínio parque industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, neste ato representado por **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portadora do RG n.º 4077236 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 010.580.759-18, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 089/2025 em 25%, no seguinte item: **001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA**, que perfaz quantitativo de 900 KG, totalizando o valor de R\$ **20.970,00 (Vinte Mil, Novecentos E Setenta Reais)**. Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, elevando o valor total do contrato para **R\$ 104.850,00 (Cento E Quatro Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:0105807591
8

Assinado de forma digital por
CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Dados: 2025.11.07 14:55:21 -03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 64

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.392.348/0003-21, com sede na cidade de Cascavel-Pr, na rodovia BR-277, S/N, KM 572, condomínio parque industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, neste ato representado por **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portadora do RG n.º 4077236 SSP/SC e inscrita no CPF n.º 010.580.759-18, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 089/2025 em 25%, no seguinte item: **001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA**, que perfaz quantitativo de 900 KG, totalizando o valor de **R\$ 20.970,00 (Vinte Mil, Novecentos E Setenta Reais)**. Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no **Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021**, e tendo em vista a necessidade de **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, elevando o valor total do contrato para **R\$ 104.850,00 (Cento E Quatro Mil, Oitocentos E Cinquenta Reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:4B26333D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>